EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

MODALIDADE ONLINE

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis, do **MUNICÍPIO DA PREFEITURA DE GRACCHO CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.112.875/0001-27, com sede a Av. Getúlio Vargas, 56 – CEP 49860-000, Centro, Graccho Cardoso,SE, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE DE LEILÃO, no dia **07/03/2025** às 10:00 horas, Exclusivamente Online: **www.leiloescruz.com.br**, destinado à alienação de automóveis, máquinas e bens móveis inservíveis, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores a Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022 e o decreto 21.981/32, devendo os interessados obter informações o Leiloeiro Oficial o Sr. Alisson Silva Cruz, Inscrito na JUCESE Sob nº 02/2013, telefones: 79-99903-5564, pelo site **www.leiloescruz.com.br** e ainda na Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso no endereço: Av. Getúlio Vargas, 56 – CEP 49860-000, Centro, Graccho Cardoso,SE.

1 – DO OBJETO

1.1 – A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, de propriedade deste, se tornado onerosos aos cofres públicos municipais, com as suas permanências, previamente avaliados com a fixação dos preços mínimos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e Inservíveis, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no ANEXO I.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

2.1 – A alienação realizar-se-á exclusivamente ONLINE no site do Leiloeiro, no dia 07/03/2025 às 10:00 horas.

2.2 – Local do Leilão: Site do Leiloeiro: www.leiloescruz.com.br

3 – EXAME DOS BENS

3.1 – Os bens móveis, veículos automotores, sucatas e máquinas, objetos do leilão encontram- se na garagem da Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso no endereço: Av. Getúlio Vargas, 56 – CEP 49860-000, Centro, Graccho Cardoso,SE, nesta cidade, e poderão ser examinados entre os dias 24/02/2025 a 06/03//2025, das 8h00 às 11h00, no local descrito no sub-item 3.1 sob agendamento prévio a ser realizado pelo e-mail administracaio@leiloescruz.com.br

4 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1 – Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados.

5.2 – Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso-SE não poderá participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art.9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6 – DOS LANCES

6.1 – Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade ONLINE.

6.2 – Na modalidade ONLINE os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do Leiloeiro na data e horário estabelecidos no item 2.1.

6.2.1. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, indicado no item 2.2, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de Login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

6.2.2. Os lances oferecidos ONLINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do Leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.3 – Os lances oferecidos ONLINE serão apresentados na tela do auditório virtual.

6.4 – A participação no leilão implicará na apresentação dos documentos listados no item 5.1 essenciais para a participação no leilão, que deverão ser enviados previamente no momento do cadastrado junto ao site.

6.4.1 – Na modalidade ONLINE os documentos são remetidos ao Leiloeiro conforme instruções no site do Leiloeiro.

6.4.2 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.1 implicará na imediata desqualificação.

6.5 – Os lances mínimos indicados no Anexo I foram estabelecidos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, nomeada através da portaria 029/2025. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.

7 – DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – **Todos os Pagamentos dos Lotes serão efetuados diretamente na conta da Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso/SE.**

Banco:47
Banco do Estado de Sergipe (BANESE)
Agência: 005 Tipo: 22 Conta Corrente: 300010-5
CNPJ: 13.112.875/0001-27

7.1.1 - 10,00 % (dez por cento) do valor da arrematação a título de comissão do Leiloeiro, no ato da arrematação. Os arrematantes online receberão e-mail imediatamente após a arrematação com os dados bancários para a efetuação dos pagamentos devidos, ficando a Prefeitura de Graccho Cardoso isenta de qualquer pagamento.

7.1.2 – O pagamento dos lotes e comissão do Leiloeiro havidas com o leilão, impreterivelmente, em até 24 horas após a data do Leilão.

7.1.3 - **Dados Bancários para pagamento da comissão do Leiloeiro e das despesas havidas com o leilão:**

- **Alisson Silva Cruz,**
- **CPF: 027.801.305-80**
- **BANCO BANESE**
- **Agência: 021 Conta Corrente: 01006755-0**

Pix – (79) 99903-5564

7.2 – O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o Leiloeiro baterá o martelo, ouvido as propostas de todos os interessados na hora do Leilão.

7.3 – Havendo incidência de quaisquer impostos e/ou taxas sobre os bens, por conta da arrematação, o pagamento será de responsabilidade do arrematante.

7.4 – No Caso de desistência por parte do arrematante, nem o valor pago, nem o valor pago a título de comissão do Leiloeiro serão devolvidos. A desistência acarretará, também, a perda do direito sobre o bem arrematado, podendo a comitente vendedora dar ao lote o destino que melhor lhe convier.

7.5 – A comissão do Leiloeiro será devida a partir da arrematação e independentemente do pagamento parcial ou não pagamento do lance, ou de desistência da compra, e poderá ser exigida, inclusive judicialmente, pelos meios de cobrança previstos na legislação de regência, sem prejuízo de denúncia criminal e execução judicial contra o arrematante.

7.6 – Realizado o pagamento total do(s) lote(s) arrematado(s), o arrematante receberá a nota fiscal e a autorização de retirada de mercadoria a partir do dia 11/03/2025 (diretamente no local onde se encontre(m) armazenado(s)), ambas emitidas pelo Leiloeiro.

8 – LIBERAÇÕES E ENTREGA DOS BENS

8.1 – A liberação dos bens será efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis deste Município, a partir do dia **11/03/2025** , mediante da Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro Oficial ou após o pagamento e baixa dos débitos.

8.2 – O MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE GRACCHO CARDOSO/SE, não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com despesas de transportes. Os Arrematantes deverão providenciar veículo apropriado para retirada do lote, sendo proibida a circulação dos veículos em via pública antes da transferência.

8.3 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

8.4 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE GRACCHO CARDOSO/SE, após a concretização da alienação.

8.5 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) até a posse definitiva do licitante.

8.6 – Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados entre os dias 11/03/2025 a 20/03/2025. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

9 – DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis e facultada aos demais presentes.

9.2 – Encerrada a sessão, a LEILOEIRO deverá apresentar no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a prestação de contas, e relatório final, do leilão. A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, não se admitindo nenhum desconto. O Repasse deste valor deverá ser realizado diretamente para conta corrente do Município de PREFEITURA DE GRACCHO CARDOSO, a ser designada pela Secretária de Administração.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante e às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

1) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e 2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – As sanções previstas no subitem 10.1 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE GRACCHO CARDOSO/SE se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do leilão qualquer lote antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

11.2 – Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se ter sido previamente examinados e conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

11.3 – Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Sergipe – DETRAN - SE da existência de multas, emplacamento em atraso e restrições dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome. Ficará a cargo dos arrematantes tais regularizações.

11.4 – Cabem aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada dos bens nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de taxas, encargos, remarcação de Chassis e Motor, Transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

11.5 – A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

11.6 – Em caso de não pagamento, desistência, ou lote sem venda será programada uma nova hasta com os lotes restantes para o dia 14/032025 se iniciando por 50% do valor do primeiro leilão.

PREFEITURA DE GRACCHO CARDOSO/SE, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO
Prefeito Municipal

_____

ALISSON SILVA CRUZ
Leiloeiro Oficial

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

Item	Descrição	Valor Avaliado
01	Sucata Citroen/Aircross Start MT, 2018/2019, Branca, QMD-2395, Flex;	4.000,00
02	Sucata Fiat/Siena Attract 1.0, 2019/2020, Branca, Flex, QMK-3C71;	5.000,00
03	Sucata Fiat/Uno Attractive 1.0, Branca, Flex, 2018/2019 QMD-8101;	4.000,00
04	Fiat/Fiorino Tecform AB1, 2018/2019, Branca, Flex, QMD-8112, 9BD2651JHK9116395;	10.000,00
05	Fiat/Mobi Like, Braca, Flex, 2021/2022, QMP-2I34, 9BD341ACXNY752527;	10.000,00
06	Fiat/Mobi Like, Braca, Flex, 2021/2022, QMP-3A32, 9BD341ACXNY766629;	12.000,00
07	Fiat/Fiorino Tecform AB1, 2018/2019, Branca, Flex, QMD-8111, 9BD2651JHK9116376;	10.000,00
08	VW/Neobus Mini Esc, 2019, Fantasia, Diesel, QMF-3093, 9532M52P3KR930117;	40.000,00
09	Mpolo/Volare V8L 4x4 EO, Amarela, Diesel, 2014/2015, QKS-0157, 93PB58M1MFC053363;	40.000,00
10	Chev/Spin 1.8L MT LTZ, 2016, Branca, Flex, QKW-0B24, 9BGJC75E0GB173060;	25.000,00
11	Reboque Azul, 6 toneladas;	3.000,00
12	Niveladora Vermelha, 32 discos;	10.000,00
13	Roçadeira Hidráulica Articulada, Vermelha;	10.000,00
14	Niveladora Baldan 14 discos;	5.000,00
15	Roçadeira Hidráulica, Vermelha;	4.000,00
16	Retroescavadeira New Holland B95B, Amarela, Diesel, *NKAH19756*;	120.000,00
17	Trator New Holland TL5, Azul, Diesel, 4x4, *HCCZTL10KMCJ24312*;	120.000,00
18	Trator Case Farmall 95, Vermelho, Diesel 4x4;	80.000,00
19	Trator New Holland TL5, Azul, Diesel, 4x4, *HCCZTL10KMCJ25116*;	120.000,00
20	Mercedes Benz Atron 2729 k 6x4, Branca, 2013, Diesel, QKS-5496, 9BM693388DB924676;	150.000,00
21	VW/17.190 CRM 4x2 4P, 2018/2019, Branca, Diesel, QME-5804, 9536E8240KR927309;	100.000,00
22	VW/17.190 CRM 4x2 ROB, 2021/2022, Branca, Diesel, RQW-2G43, 9536E8233NR040962.	150.000,00
23	Motoniveladora Patrol Caterpillar 120k, Amarela, Diesel, 2013, *CAT0120KJJAP03430* *KHX49502*.	350.000,00